



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Sala 201/206  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 3343 9976

R E C O M E N D A Ç Ã O n° 07/2014 - PROSUS

**Considerando** que, conforme dados da literatura, atualmente, no mundo, há cerca de 50 milhões de casos anuais de coqueluche, causando 300.000 mortes<sup>1</sup>;

**Considerando** que, no Brasil, segundo dados do Ministério da Saúde<sup>2</sup>(MS), em 2011, a incidência da doença subitamente quadruplicou, em relação a 2010 e que a referência do MS é explícita no sentido de que o “nível epidêmico”, em 2013, tinha uma incidência de 2,8/100.000 habitantes. Em decorrência dessa realidade, em 06 de maio de 2014, através da Nota Técnica n° 08, o Ministério da Saúde definiu novas recomendações para a vigilância epidemiológica da coqueluche em território nacional;

**Considerando** que, atualmente, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), é possível o acesso, tão somente, aos dados epidemiológicos do ano de 2012, que foram publicados no Relatório Epidemiológico sobre Coqueluche – 2012<sup>3</sup> e que, neste documento, a título de ilustração, pode-se constatar que, na região da Fercal, por exemplo, o coeficiente de incidência, em 2012, foi de 10,8/100.000 habitantes, que já corresponderia a um número quase 4 vezes superior à média nacional anunciada para o ano de 2013;

**Considerando** o documento disponibilizado à 2ª PROSUS, em 18/06/2014, através do Ofício n° 30/2014 – DIVEP/SVS/SES-DF, subscrito pela diretora de Vigilância Epidemiológica – sra. Lígia Maria Paixão Silva, em

1 LONG, Sarah S., EDWARDS, Kathryn M., MERTSOLA, Jussi. *Bordetella pertussis* (Pertussis) and other *Bordetella* Species. In LONG, Sarah S.. *Long: Principles and Practice of Pediatric Infectious Diseases*. 4. ed. Philadelphia: Elsevier, 2012. p. 865-873e5. Tradução nossa.

2 BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota informativa n° 08, de 2014 DEVIT/SVS/MS*. Disponível em: <[http://www.saude.df.gov.br/images/Informativos/NI\\_Recomenda%C3%A7%C3%B5es\\_VE\\_Coq\\_07052014\\_1.pdf](http://www.saude.df.gov.br/images/Informativos/NI_Recomenda%C3%A7%C3%B5es_VE_Coq_07052014_1.pdf)>. Acesso em 18 jun. 2014.

3 DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. *Relatório epidemiológico sobre coqueluche – 2012*. Disponível em: <<http://www.saude.df.gov.br/images/Informativos/Relatorio%20Epid%20Sobre%20Coqueluche%202012-1.pdf>>. Acesso em 18 jun. 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Sala 201/206  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 3343 9976

atendimento à requisição ministerial constante do Ofício nº 416/2014-SEC/2ª PROSUS/DF, descrevendo que no DF, até a Semana Epidemiológica (SE) 24/2014, através de acesso ao SINAN em 18/06/2014, “(...) foram notificados 253 casos. Sendo confirmados 101 casos (...). A maioria dos casos confirmados estão no grupo de menores de 1 ano de idade e óbitos ocorreram nesse mesmo grupo (4), com coeficiente de letalidade de 3,9%” (g.n.);

**Considerando** os dados obtidos junto à Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) – SES/DF<sup>4</sup>, através de fiscalização promovida pela 2ª PROSUS-MPDFT que no dia 16 de junho de 2014 compareceu à DIVEP e lá obteve dados, até então não publicados, correspondentes à **SE 25/2014**, portanto, subsequente à SE 24, supradescrita, que ainda demonstravam um total de 248 casos notificados e 96 casos confirmados, com coeficiente de letalidade de 5,19%, já demonstrando uma evidente e progressiva elevação do número de casos de coqueluche confirmados no DF, entre os anos de 2012 e 2014 (até a data da obtenção dos dados, no dia 16 de junho), com notável predominância em crianças, na faixa etária inferior a um ano de vida, associado a coeficientes de letalidade de 5,3% em 2012; 5% em 2013 e 5,19% em 2014 (até aquele momento);

**Considerando** o teor de documento entregue pela SES/DF à 2ª PROSUS, em 26/07/2014, o qual refere-se à situação observada até a **SE 28/2014**, descrevendo 297 casos notificados e 111 casos confirmados, no DF;

**Considerando** a definição de epidemia como “elevação do número de casos de uma doença ou agravo, em determinado lugar e período de tempo, caracterizando de forma clara um excesso em relação à frequência esperada”, conforme a publicação do MS<sup>5</sup>, bem como a terminologia utilizada pelo mesmo Ministério, referindo-se ao “nível epidêmico” da coqueluche no Brasil<sup>6</sup>, desde 2013, *prima facie*, parece inevitável a conclusão de que as evidências até agora disponíveis

4 Cf. documentos anexos.

5 BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de vigilância epidemiológica* / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

6 BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota informativa nº 08, de 2014 DEVIT/SVS/MS*. Disponível em: <[http://www.saude.df.gov.br/images/Informativos/NI\\_Recomenda%C3%A7%C3%B5es\\_VE\\_Coq\\_07052014\\_1.pdf](http://www.saude.df.gov.br/images/Informativos/NI_Recomenda%C3%A7%C3%B5es_VE_Coq_07052014_1.pdf)>. Acesso em 18 jun. 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Sala 201/206  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 3343 9976

tendem a apontar no sentido da possibilidade da existência de uma epidemia de coqueluche no DF, atualmente;

**Considerando** a necessidade de garantia de uma estrutura adequada nas unidades de assistência à saúde do Distrito Federal que viabilize a abordagem diagnóstica e terapêutica necessária, tais como: antibióticos adequados, meios específicos para o diagnóstico, ambientes de internação em isolamento, quantitativamente e qualitativamente adequados à demanda, além de leitos de Terapia Intensiva plenamente equipados, para os casos que, eventualmente, tenham indicação de assistência ventilatória, principalmente na faixa etária onde são mais elevados os coeficientes de letalidade;

**Considerando** que no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), especificamente na página “Informes Epidemiológicos”<sup>7</sup>, houve recente atualização relativa a doenças como dengue (contando, inclusive, com a publicação de Informativos Epidemiológicos até a SE 29/2014) e acidentes por animais peçonhentos, além da adição de informações atinentes a doenças como febre maculosa, esquistossomose, malária (as quais não guardam características epidemiológicas tipicamente relacionadas ao Distrito Federal e cujos dados remontam ao ano de 2012, descrevendo um número irrisório de casos ocorridos naquele ano) e até mesmo da febre hemorrágica do ebola (ainda sem casos diagnosticados no Brasil, segundo os dados disponíveis);

**Considerando** que a coqueluche foi a única doença entre as listadas no endereço eletrônico supracitado que não foi contemplada com a atualização de seus dados epidemiológicos, que descrevem apenas sua situação em 2012;

**Considerando** o teor do artigo 8º da Portaria 1.271 de 06 de junho de 2014 do Ministério da Saúde<sup>8</sup>;

7 DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. *Informes Epidemiológicos*. Disponível em: <<http://www.saude.df.gov.br/outros-links/informes-epidemiologicos.html>>. Acesso em 18 ago. 2014.

8 Art. 8º: As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Sala 201/206  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 3343 9976

---

## RECOMENDA

Ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova, *incontinenti*, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a **atualização da publicação dos dados epidemiológicos relativos à coqueluche no Distrito Federal** (casos notificados / casos confirmados), dos anos de 2013 e 2014, sendo este último, em formatação análoga àquela já utilizada para a dengue, **através de Boletins Epidemiológicos referentes a cada Semana Epidemiológica vencida em 2014, sem deixar de manter constantemente atualizado, também, o registro do número total de óbitos por faixa etária, em moradores e não moradores do Distrito Federal.**

Brasília-DF, 09 de setembro de 2014.

  
**MARISA ISAR**  
Promotora de Justiça